

PARECER CEFOR

Assegura aos doadores de sangue reserva de, no mínimo, l (uma) vaga em estacionamento público ou privado situados em frente aos bancos de sangue e hemocentros localizados no Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria de diversos vereadores da Casa.

Em análise a respeito da juridicidade, Procuradoria e CCJ divergiram: a primeira apontou vício de constitucionalidade a segunda inexistência de óbice jurídico para tramitação da mesma.

Em análise anterior por esta Comissão, parecer do vereador João Carlos Nedel pela rejeição do projeto foi votado e aprovado.

É o relatório, apresentado sucintamente.

Considero o debate jurídico acerca da constitucionalidade da matéria superado e, alinhado ao entendimento do Relator da CCJ, vereador Cássio Trogildo, entendo que a matéria é constitucional e não há óbice para sua tramitação.

Sobre o mérito, me permito divergir do entendimento anterior dessa Comissão, a medida de que o projeto atende interesse público da maior relevância. Não são poucas as vezes que vemos os hemocentros, banco de sangues e secretarias de saúde do âmbito municipal e estadual fazerem campanha de incentivo à doação de sangue. Isso se deve ao fato de, em diversos momentos, os estoques dos locais que recebem as doações estarem com pouco material. Neste sentido, o incentivo proposto através do projeto de lei em tela, é um elemento a mais para fomentar a doação de sangue.

Considerando a relevância do projeto, manifestamo-nos pela sua aprovação.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Vaz**, **Vereador**, em 16/08/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2° da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0606130** e o código CRC **4BB13CCB**.

Referência: Processo nº 087.00006/2020-62



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4341 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer nº 191/23 - CEFOR contido no doc 0606130 (Proc. nº 1355/18 - PLL nº 159), de autoria do vereador João Bosco Vaz foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em 01 de setembro de 2023, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS, 01 voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: PELA APROVAÇÃO do Projeto.

Vereadora Mari Pimentel - Presidente: CONTRÁRIA Vereadora Biga Pereira - Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Airto Ferronato: FAVORÁVEL Vereador João Bosco Vaz: FAVORÁVEL Vereador Roberto Robaina: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por Rosemeri Essi, Assistente Legislativo, em 01/09/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n^{o} s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador 0615578 e o código CRC EE9A198E.

Referência: Processo nº 087.00006/2020-62 SEI nº 0615578